



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2026/DIAPA

SGD Nº 2026/09019/012098

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Qual a
necessidade a
ser atendida?**

Em observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, a presente contratação foi precedida do devido planejamento administrativo, materializado no Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV, constante dos autos do Processo Administrativo SGD nº 2026/09010/000097, instrumento que evidencia a necessidade administrativa e fundamenta a fase preparatória da contratação.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, compreendendo a substituição dos revestimentos, recuperação e/ou complementação das espumas, execução dos reparos necessários, substituição de componentes danificados, quando cabível, bem como todos os serviços, materiais, mão de obra, transporte, retirada e devolução dos bens, destinados à recuperação de sofás e poltronas pertencentes ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria e utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural apresentado pelo mobiliário em razão do uso contínuo ao longo dos anos, circunstância que ocasionou o comprometimento dos revestimentos, o desgaste das espumas em determinados pontos, avarias pontuais em componentes estruturais e perda das condições estéticas e funcionais originalmente existentes. Embora as estruturas principais dos móveis permaneçam preservadas e aptas à continuidade de utilização, os danos atualmente constatados comprometem o conforto dos usuários, a adequada conservação dos bens públicos e a apresentação institucional dos ambientes onde se encontram instalados.

O Hangar do Governo constitui unidade estratégica da Secretaria Executiva da Governadoria, destinada ao apoio das atividades institucionais relacionadas ao transporte aéreo oficial do Estado, recepcionando diariamente autoridades, agentes públicos, servidores, colaboradores e demais usuários vinculados às atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Estadual. Nesse contexto, os ambientes destinados ao atendimento institucional e à permanência dos usuários devem permanecer em adequadas condições de conservação, conforto, funcionalidade e

HASH: 2b82e48311067ce75f1cf884bd306521cdeaf9e37c456420673a518eb29ee27. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K3X9-YR36-8KLD-YYV>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 04/08/2026 12:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALONSO RODRIGUES MOURA EM 04/08/2026 12:19:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C1D3B32A0276AF86 | SGD:2026/09019/012098



	apresentação, compatíveis com a relevância das atividades desempenhadas pela unidade. Sob o aspecto técnico, verificou-se que o mobiliário existente apresenta condições estruturais satisfatórias, permitindo sua recuperação mediante execução de serviços especializados, solução que se revela plenamente viável e adequada para restabelecer suas características funcionais, estéticas e ergonômicas. Nessas circunstâncias, a reforma do mobiliário mostra-se mais vantajosa que sua substituição integral, por possibilitar o aproveitamento das estruturas existentes, ampliar a vida útil dos bens, preservar o patrimônio público e proporcionar significativa racionalização dos recursos públicos empregados na contratação. Sob a perspectiva econômica, a recuperação dos sofás e poltronas representa solução compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento administrativo, evitando despesas significativamente superiores decorrentes da aquisição de novos mobiliários, sem prejuízo da qualidade, da funcionalidade e da durabilidade esperadas após a execução dos serviços. Além dos benefícios econômicos, a solução adotada também se mostra alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que privilegia a recuperação de bens públicos ainda estruturalmente aproveitáveis, reduz a geração de resíduos sólidos, evita o descarte prematuro de mobiliário e diminui a necessidade de aquisição de novos materiais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis nas contratações públicas. A não realização da contratação poderá acarretar o agravamento das avarias atualmente existentes, comprometendo progressivamente a integridade do mobiliário, elevando os custos futuros de recuperação ou substituição, reduzindo a vida útil dos bens, prejudicando as condições de conforto e utilização dos ambientes institucionais e afetando a adequada apresentação das instalações utilizadas pelo Governo do Estado, além de contrariar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da boa gestão patrimonial previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação constitui medida necessária, adequada e plenamente justificada para assegurar a conservação do patrimônio público, restabelecer as condições de uso do mobiliário institucional, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservar a funcionalidade e a apresentação dos ambientes do Hangar do Governo e atender às necessidades identificadas pela unidade demandante,
--	---





observando-se os princípios que regem as contratações públicas e a boa gestão administrativa.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação apresenta compatibilidade com o planejamento estratégico da Secretaria Executiva da Governadoria, encontrando-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda foi regularmente formalizada pela Diretoria de Serviços Aéreos, por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV, constante dos autos do Processo Administrativo SGD nº 2026/09010/000097, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação do mobiliário institucional utilizado nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições de uso, conservação, funcionalidade e apresentação dos bens integrantes do patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria.

A contratação encontra-se vinculada às ações institucionais voltadas à manutenção, conservação e preservação do patrimônio público, contribuindo para assegurar adequadas condições de funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento institucional, recepção de autoridades, servidores e demais usuários das instalações do Hangar do Governo.

A despesa decorrente da futura contratação será suportada por dotação orçamentária própria, constante dos autos do processo administrativo, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Executiva da Governadoria, em conformidade com a legislação vigente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2298.0000

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Há previsão no plano de contratações anual?

(x) Sim

() Não

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme declaração constante dos autos do Processo Administrativo SGD nº 2026/09010/000097, evidenciando que a demanda foi objeto de planejamento prévio e integra o cronograma anual de contratações da Administração Pública





		Estadual. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende ao disposto no art. 18 da referida Lei, permitindo maior previsibilidade das despesas públicas, racionalização das contratações, adequada gestão orçamentária e alinhamento das ações administrativas às necessidades institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação encontra-se devidamente planejada, compatível com os instrumentos de planejamento governamental e alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria, atendendo às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação estadual aplicável.
III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
Qual o tipo de objeto?	☐ Bem ☒ Serviço	
Qual a natureza?	☐ Continuada ☐ Com Monopólio ☒ Sem Monopólio ☒ Não Continuada	
Qual a vigência?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, permanecendo adstrito aos créditos orçamentários vigentes ou até a conclusão integral dos serviços objeto da contratação, o que ocorrer	





	primeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.						
	(x) Outro:			(90) dias () meses () anos			
Poderá haver prorrogação?	() Sim (x) Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado. A presente contratação não comporta prorrogação contratual, por se tratar de prestação de serviço não continuado, com objeto determinado, quantitativos previamente definidos e execução por escopo, destinada ao atendimento de necessidade específica da Administração Pública. A execução contratual ocorrerá durante a vigência do contrato, mediante a realização integral dos serviços de reforma do mobiliário, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, extinguindo-se o ajuste após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o recebimento definitivo do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.						
O objeto da contratação trata-se de fornecimento ou serviço continuado?	() Sim (x) Não O objeto da presente contratação não se caracteriza como fornecimento ou serviço continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consiste na prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, com quantitativos previamente definidos, destinados à conservação dos bens patrimoniais utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins.						
Descrição do produto	Item	Qtd	Unid	Cod. SIGA	Descrição detalhada		





	1	1	Srv	62884	Manutenção de móveis - Troca de revestimento de sofá de 3 lugares, em couro sintético.
	2	1	Srv	62885	Manutenção de móveis - Troca de revestimento de sofá de 2 lugares em couro sintético.
	3	2	Srv	62887	Manutenção de móveis - Troca de revestimento do assento de poltrona em tecido.
	4	2	Srv	62886	Manutenção de móveis - Troca de revestimento do assento e encosto de poltrona em tecido.
Há critérios ou práticas de sustentabilidade? ☒ Sim ☐ Não A presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e administrativa, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que consagram o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido, a contratação dos serviços de reforma do mobiliário observará, sempre que aplicável, diretrizes voltadas ao aproveitamento das estruturas existentes, à utilização de materiais de qualidade, com maior durabilidade e resistência, bem como à execução de serviços que promovam a ampliação da vida útil dos bens públicos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte prematuro de mobiliário. A contratada deverá empregar materiais compatíveis com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis, utilizando insumos adequados e adotando práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, assegurando, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.					





	Sempre que tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Administração, deverão ser utilizados materiais que apresentem maior durabilidade, qualidade e desempenho, de modo a ampliar a vida útil do mobiliário reformado, sem comprometer a competitividade da contratação nem implicar direcionamento indevido do certame. As práticas adotadas contribuem para a gestão responsável dos recursos públicos, para a preservação do patrimônio público, para a redução da geração de resíduos sólidos e para a promoção da sustentabilidade institucional no âmbito da Administração Pública Estadual, sem prejuízo da competitividade da contratação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Há necessidade de treinamento?	() Sim (x) Não A presente contratação dispensa a necessidade de treinamento específico, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, destinados à conservação dos bens patrimoniais utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins.
Os bens a serem adquiridos se enquadram como bem de luxo?	() Sim (x) Não O objeto pretendido não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que não está incluído no rol previsto no Decreto Federal nº 10.818/2021, tampouco apresenta as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022.
A contratada deverá promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?	() Sim (x) Não A presente contratação não envolve prestação de serviço continuado, tampouco transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas, uma vez que se trata exclusivamente da prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário institucional.





	O objeto consiste na execução de serviços especializados de reforma de sofás e poltronas pertencentes ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria, destinados ao Hangar do Governo do Estado do Tocantins, não demandando transferência de conhecimento técnico, metodologias operacionais, processos produtivos ou tecnologias específicas para sua utilização.
Há normativos específicos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados?	☒ Sim ☐ Não Os serviços objeto da presente contratação deverão observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à reforma de mobiliário, qualidade dos materiais empregados, segurança, durabilidade, resistência e acabamento dos serviços executados. Quando aplicável, os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas de certificação e avaliação da conformidade expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, às disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas à segurança e saúde no trabalho, bem como às especificações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados na reforma do mobiliário.
Local de entrega do bem ou de prestação do serviço:	Os serviços deverão ser prestados mediante a retirada do mobiliário nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins, localizado na Avenida Teotônio Segurado, s/n, Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, Plano Diretor Expansão Sul, em Palmas/TO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Executiva da Governadoria, conforme a necessidade da Administração. A retirada e a devolução do mobiliário deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Será exigida amostra ou prova de conceito?	☐ Sim ☒ Não





	A presente contratação dispensa a exigência de amostra ou prova de conceito, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas no Termo de Referência. A capacidade técnico-operacional da licitante para a execução do objeto poderá ser aferida na fase de habilitação, mediante a apresentação da documentação exigida no edital e no Termo de Referência, especialmente atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Consta exigência de marca específica?	() Sim (x) Não Não haverá exigência de marca específica, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência, qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência. A definição das especificações observará os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Será permitida subcontratação?	() Sim (x) Não Não será permitida a subcontratação, por se tratar de prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas, não havendo necessidade de fracionamento da execução contratual ou de transferência parcial das obrigações assumidas. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, respondendo diretamente perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.





IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**Como se
obteve o
quantitativo
estimado?**

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, no Ofício de Solicitação de Demanda nº 030/2026/DAS e formalizado no Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV, constante nos autos do Processo Administrativo SGD nº 2026/09010/000097, complementado pelas informações técnicas fornecidas pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, considerando as necessidades identificadas para o exercício de 2026.

A estimativa levou em consideração o estado de conservação do mobiliário atualmente existente no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de recuperação estrutural e estética das peças e a conveniência de prolongar sua vida útil, evitando a aquisição de novos mobiliários quando tecnicamente viável.

Foram igualmente considerados o quantitativo de móveis que apresentam condições de recuperação, a avaliação técnica quanto à viabilidade da reforma, as características construtivas de cada peça e a necessidade de manutenção das condições adequadas de uso, conforto e funcionalidade dos ambientes institucionais utilizados pela Secretaria Executiva da Governadoria.

A definição dos quantitativos também observou a necessidade de recuperação integral dos mobiliários identificados pela unidade técnica, compreendendo 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, 02 (duas) poltronas sem braços e 02 (duas) poltronas com braços, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade da utilização dos bens em condições adequadas.

A metodologia adotada observa o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes de gestão de riscos e controle preventivo estabelecidas na regulamentação estadual aplicável, assegurando adequada estimativa quantitativa, racionalidade administrativa, eficiência operacional e economicidade da contratação.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa dos quantitativos encontra-se acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, os levantamentos técnicos realizados pela unidade requisitante e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo, vedadas estimativas genéricas desacompanhadas de fundamentação técnica.

HASH: 2b82e48311067ce75f1cf884bd306521cdeaf9e37c456420673a518eb29ee27 - Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K3X9-YR36-8KLD-YYV>.





	SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO: Os quantitativos estimados refletem as necessidades identificadas a partir do histórico de utilização e conservação do mobiliário institucional existente no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, compatibilizados com o levantamento técnico atualizado promovido pela unidade requisitante para o exercício de 2026. A projeção foi validada pela unidade requisitante considerando o estado de conservação das peças, o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a viabilidade técnica de recuperação do mobiliário, a necessidade de substituição dos revestimentos e demais componentes comprometidos, bem como a conveniência de preservar bens patrimoniais em condições adequadas de uso. Foram ainda considerados a importância da manutenção da funcionalidade, do conforto e da estética dos ambientes institucionais, a preservação do patrimônio público e a necessidade de evitar a aquisição de novos mobiliários quando a reforma se mostra técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. O dimensionamento adotado observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e planejamento, garantindo adequada previsão orçamentária, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e aderência às boas práticas de planejamento das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.			
Quantitativos:	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	A relação integral dos itens, respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos encontra-se registrada no Ofício de Solicitação de Demanda, no Documento de Formalização da Demanda e detalhada no Item III – Requisitos da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar, os quais apresentam a descrição do objeto e os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda administrativa. Os quantitativos foram definidos com base na metodologia descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, a análise das condições de conservação do mobiliário existente, a viabilidade técnica de recuperação das peças e a necessidade de restabelecer suas condições de uso, conforto, segurança e funcionalidade.			

HASH: 2b82e48311067ce75ff1cf884bd306521cdeaf9e37c456420673a518eb29ee27. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K3X9-YR36-8KLD-YXYV>.





	Também foram considerados o estado estrutural dos móveis, o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição dos revestimentos e demais componentes comprometidos, bem como a conveniência de preservar o patrimônio público mediante a recuperação de bens ainda passíveis de utilização, evitando a aquisição de novos mobiliários quando a reforma se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. Os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade efetivamente identificada, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, vedada a contratação de quantitativos superiores aos estritamente necessários ao atendimento do interesse público. O detalhamento completo das especificações técnicas, dos serviços a serem executados, dos materiais a serem empregados, dos quantitativos e das demais condições de execução constará do Termo de Referência, documento que integrará a fase subsequente do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
V - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	(x) Contratações similares () Internet () Audiência pública (x) Outro: Banco de Preços, Painel de Preços/PNCP e pesquisa junto a fornecedores. As possíveis soluções foram identificadas a partir de levantamento técnico e pesquisa de mercado realizados pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, considerando a necessidade de recuperação do mobiliário institucional utilizado no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, visando à preservação do patrimônio público e à manutenção das condições adequadas de uso dos ambientes administrativos. O estudo fundamentou-se em consultas ao Banco de Preços, ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, na verificação de contratações anteriormente promovidas pela Secretaria Executiva da Governadoria e em pesquisas junto a empresas especializadas no segmento, com o objetivo de avaliar a





	disponibilidade dos serviços no mercado, a existência de empresas aptas à execução do objeto, os padrões de qualidade, a competitividade e a viabilidade técnica e econômica da contratação. Durante o levantamento de mercado foram analisadas, ainda, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa: • manutenção do mobiliário nas condições atuais; • aquisição de novos móveis; • reforma e recuperação do mobiliário existente. Após a análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a reforma e recuperação do mobiliário existente representa a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, por possibilitar a preservação dos bens patrimoniais, restabelecer suas condições de uso, conforto e funcionalidade, prolongar sua vida útil e proporcionar maior economicidade em comparação à aquisição de novos mobiliários. As soluções identificadas referem-se à prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, evidenciando a viabilidade da contratação e a ampla competitividade entre empresas aptas à execução do objeto, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	Para atender à necessidade institucional de recuperação do mobiliário utilizado no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, compreendendo a manutenção do mobiliário nas condições atuais, a aquisição de novos móveis e a contratação de empresa especializada para a reforma e recuperação das peças existentes. Conforme demonstrado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a reforma do mobiliário representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por possibilitar a recuperação das características estruturais, funcionais e estéticas dos bens, prolongando sua vida útil e preservando o patrimônio público. Sob o aspecto técnico, a reforma do mobiliário permitirá a substituição dos revestimentos, espumas e demais componentes comprometidos, bem como a realização dos reparos estruturais necessários, restabelecendo as condições de





	conforto, segurança, funcionalidade e aparência dos móveis, de acordo com as especificações definidas pela Administração. Sob o aspecto econômico, a reforma apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição de novos mobiliários, uma vez que possibilita a reutilização da estrutura existente, reduz significativamente o custo da contratação e evita despesas mais elevadas com a substituição integral dos bens, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade dos serviços executados. A realização da contratação mediante dispensa de licitação, em razão do valor, precedida de pesquisa de mercado e obtenção de propostas junto a empresas especializadas, possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da busca da melhor relação entre qualidade e custo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a reforma e recuperação do mobiliário institucional constitui a solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atender às necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Há restrição de fornecedores?	() Sim (x) Não Não foram identificadas restrições de mercado que limitem a competitividade da contratação, considerando que os serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional são amplamente prestados por empresas do ramo, possibilitando a obtenção de propostas de diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas pela Administração. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas na execução de serviços de estofamento, recuperação estrutural, substituição de revestimentos, espumas e demais componentes do mobiliário, evidenciando que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado e que as especificações técnicas adotadas não restringem a competitividade, limitando-se ao estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, acabamento e desempenho necessários ao atendimento da necessidade administrativa.





	Dessa forma, verifica-se a viabilidade da contratação, assegurando a obtenção de propostas junto a fornecedores aptos à execução do objeto e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Será dispensada a aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006?	(x) Sim () Não Será dispensada a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que não se aplica o regime competitivo próprio dos procedimentos licitatórios. A dispensa do tratamento diferenciado não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na contratação, as quais poderão apresentar propostas em igualdade de condições com os demais interessados, desde que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demonstrem possuir capacidade para a adequada execução do objeto. Ressalta-se que a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 decorre da natureza da contratação direta, na qual não há fase competitiva sujeita às regras de preferência, regularização fiscal tardia ou critérios de desempate previstos naquela legislação, permanecendo assegurados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Meios usados na pesquisa	A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas na regulamentação estadual aplicável às contratações públicas. A pesquisa contemplou consultas ao Banco de Preços, ao Pannel de Preços disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como à obtenção de propostas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário





	institucional, visando identificar os preços praticados no mercado para serviços com características e especificações equivalentes às definidas neste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços encontra-se materializada no Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos do processo administrativo, documento que consolida as fontes consultadas, os valores obtidos e a metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações utilizadas na formação do orçamento estimativo. Na consolidação dos preços foram observados critérios técnicos de tratamento estatístico, com a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, adotando-se metodologia capaz de mitigar distorções e proporcionar estimativa compatível com os preços efetivamente praticados no mercado. A metodologia empregada assegura maior segurança jurídica e econômica à contratação, contribuindo para a prevenção de sobrepreço, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Estimativa do Valor	O valor estimado da contratação é de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).
VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O que será contratado?	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, compreendendo a reforma de 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, 02 (duas) poltronas sem braços e 02 (duas) poltronas com braços, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de execução definidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência. A contratação visa assegurar a recuperação das condições estruturais, funcionais e estéticas do mobiliário atualmente utilizado no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, promovendo a substituição dos revestimentos, espumas e demais componentes comprometidos pelo desgaste decorrente do





	uso contínuo, de modo a restabelecer o conforto, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos bens. A solução contempla a execução integral dos serviços de reforma, mediante a utilização de materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, acabamento, conforto e segurança, de forma a assegurar o adequado aproveitamento do mobiliário existente e a preservação do patrimônio público..
Qual o prazo da garantia do objeto?	A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo todos os serviços executados e os materiais empregados na reforma do mobiliário, contra defeitos de execução, vícios de qualidade, falhas nos materiais utilizados, defeitos de acabamento ou quaisquer desconformidades que comprometam a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou a estética dos bens, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pela contratada. Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção dos defeitos ou a reexecução dos serviços que apresentarem vícios decorrentes da execução contratual, incluindo, quando necessário, a substituição de revestimentos, espumas, ferragens, estruturas, componentes ou quaisquer outros materiais empregados na reforma, bem como toda a mão de obra, transporte, retirada, devolução e demais insumos indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de uso do mobiliário. Os serviços eventualmente realizados durante o período de garantia deverão observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração, não afastando a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da garantia contratual. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses justifica-se em razão da natureza dos serviços de reforma de mobiliário institucional, visando assegurar a qualidade dos serviços executados, a durabilidade dos materiais empregados, a confiabilidade da solução adotada e a adequada conservação do patrimônio público. A medida busca reduzir a ocorrência de reparos precoces, assegurar o pleno atendimento das especificações técnicas e promover maior eficiência na gestão patrimonial e economicidade durante a vida útil dos bens, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Há necessidade de assistência técnica?	() Sim (x) Não Não há necessidade de contratação de assistência técnica permanente, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, não envolvendo a disponibilização contínua de suporte técnico ou manutenção periódica após a conclusão dos serviços. Todavia, durante o período de garantia contratual, caberá à contratada assegurar o atendimento às solicitações da Administração, promovendo, sem qualquer ônus, a correção de defeitos, vícios de execução, falhas de acabamento ou a substituição dos materiais empregados que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos e as condições contratuais.
Há necessidade de manutenção?	() Sim (x) Não Não haverá contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, uma vez que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário institucional, não abrangendo a execução de serviços continuados de manutenção, conservação periódica ou assistência técnica após a conclusão da reforma. Eventuais defeitos de execução, vícios de qualidade, falhas de acabamento ou desconformidades constatadas durante o período de garantia deverão ser sanados pela contratada, mediante a correção dos serviços executados ou a substituição dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência..
VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	
A solução será dividida em itens?	() Sim (x) Não. Por quê? O objeto da presente contratação não será parcelado, sendo executado em lote único, tendo em vista que os serviços de reforma e recuperação do





	mobiliário institucional possuem natureza integrada e demandam padronização dos materiais empregados, dos acabamentos, das técnicas de execução e das características estéticas das peças que compõem o ambiente institucional. A execução por uma única empresa assegura a uniformidade dos revestimentos, cores, texturas, espumas, costuras, acabamentos e demais materiais empregados na reforma, evitando diferenças de padrão de qualidade entre os móveis e garantindo a harmonização estética do mobiliário utilizado no Hangar do Governo do Estado do Tocantins. Além disso, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na execução dos serviços, permitindo que a retirada, o transporte, a reforma, a devolução e a instalação do mobiliário sejam realizados de forma coordenada, reduzindo custos logísticos, simplificando a fiscalização contratual e assegurando maior controle sobre os prazos de execução e a qualidade dos serviços. Sob o aspecto técnico, embora os móveis possuam dimensões distintas, todos serão submetidos ao mesmo processo de reforma, utilizando materiais de características semelhantes e padrões uniformes de acabamento, inexistindo vantagem técnica ou econômica na contratação de empresas distintas para execução parcial do objeto. A contratação em lote único também facilita a gestão contratual, concentrando a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, inclusive quanto às obrigações de garantia, correção de eventuais vícios e atendimento às solicitações da Administração, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência na fiscalização do contrato. A medida encontra amparo no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, circunstância que não se verifica na presente contratação, diante da necessidade de padronização e execução integrada dos serviços. Conclusão Após a análise técnica das alternativas, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada para a presente contratação, por assegurar a padronização dos materiais e acabamentos, facilitar a execução e a fiscalização dos serviços, concentrar a responsabilidade contratual em uma única empresa e garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na
--	--





	recuperação do mobiliário institucional, sem prejuízo da competitividade da contratação.
IX - RESULTADOS PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	(x) Manutenção do Funcionamento Administrativo (x) Redução de Custos () Aproveitamento de Recursos Humanos () Redução dos Riscos do Trabalho (x) Ganho de Eficiência (x) Melhoria na qualidade de produtos e serviços () Realização de Política Pública (x) Outro: Preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil do mobiliário institucional. A contratação assegura a manutenção do regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Executiva da Governadoria, mediante a recuperação do mobiliário utilizado no Hangar do Governo do Estado do Tocantins, restabelecendo suas condições de conforto, funcionalidade, segurança e estética, proporcionando melhores condições de utilização pelos servidores, autoridades, colaboradores e visitantes. A execução dos serviços de reforma contribui para a redução de custos em comparação à aquisição de novos mobiliários, prolonga a vida útil dos bens patrimoniais, reduz a necessidade de substituições precoces e de contratações emergenciais, promove maior eficiência administrativa e melhora a qualidade dos ambientes institucionais destinados ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública. O planejamento prévio da contratação promove maior previsibilidade orçamentária, racionalização da aplicação dos recursos públicos, preservação do patrimônio público e aprimoramento da gestão administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.





**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	() Sim (x) Não Não há providências pendentes para o sucesso da contratação, considerando que a fase de planejamento foi regularmente instruída, contemplando a formalização da demanda, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a definição do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, dos requisitos da contratação, da metodologia de pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação estadual aplicável.
Indicar os requisitos para a gestão contratual	A gestão contratual deverá ser exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada gestão da relação contratual e a observância das disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual. Compete ao gestor do contrato acompanhar a vigência contratual, monitorar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar os prazos de retirada, execução e devolução do mobiliário, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, adotar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências administrativas e instruir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável. A gestão contratual deverá ocorrer de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa da contratação, competindo aos fiscais verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhar a retirada e a devolução do mobiliário, promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestar a regularidade da execução dos serviços,





	registrar ocorrências durante a execução contratual e comunicar tempestivamente ao gestor qualquer irregularidade que possa comprometer a adequada execução do objeto. Tratando-se da contratação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, a gestão contratual deverá observar, ainda, o acompanhamento do período de garantia dos serviços, a verificação da qualidade dos materiais empregados, a conferência dos padrões de acabamento e a fiscalização da correção de eventuais defeitos ou vícios de execução constatados durante o período de garantia. A designação do gestor do contrato, dos fiscais e de seus respectivos substitutos será formalizada por ato da autoridade competente, observando-se o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação estadual vigente e o princípio da segregação de funções.
Indicar os requisitos para fiscalização do contrato	A fiscalização do contrato deverá abranger a verificação da conformidade dos serviços de reforma e recuperação do mobiliário quanto às especificações técnicas, quantitativos, materiais empregados, qualidade dos acabamentos, condições estruturais, funcionalidade, ergonomia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o cumprimento dos prazos de retirada, execução e devolução do mobiliário, bem como das obrigações assumidas pela contratada, mediante conferência física dos serviços executados por ocasião do recebimento. Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução contratual, registrar formalmente as ocorrências verificadas, comunicar ao gestor do contrato eventuais inconformidades, solicitar a adoção das medidas corretivas cabíveis e acompanhar seu efetivo cumprimento, mantendo o devido controle da execução contratual e da qualidade dos serviços prestados. Os fiscais deverão verificar, ainda, a compatibilidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação fiscal apresentada para fins de liquidação e pagamento da despesa. Compete, ainda, à fiscalização proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, certificando que a reforma do mobiliário foi executada em conformidade com as especificações técnicas contratadas, que os acabamentos apresentam qualidade satisfatória, que os materiais

HASH: 2b82e48311067ce75f1cf884bd306521cdeaf9e37c456420673a518eb29ee27. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K3X9-YR36-8KLD-YXYV>.





	empregados atendem às exigências estabelecidas e que os móveis encontram-se em perfeitas condições de uso. Durante o período de garantia, caberá aos fiscais acompanhar o atendimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para correção de defeitos, vícios de execução ou substituição de materiais que apresentem desconformidade, comunicando ao gestor do contrato eventual descumprimento contratual. A designação dos fiscais do contrato e de seus respectivos substitutos será formalizada por ato da autoridade competente, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação estadual vigente e o princípio da segregação de funções.
--	--

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes?	() Sim (x) Não Não foram identificadas, no âmbito do presente processo, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a efetivação da presente contratação.
--	--

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Há previsão de impacto ambiental na contratação, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	(x) Sim () Não A presente contratação contempla a adoção de critérios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas na regulamentação estadual aplicável. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, a reforma e recuperação do mobiliário institucional contribuem diretamente para a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos bens e a redução da geração de resíduos sólidos, evitando o descarte prematuro de móveis que ainda
---	--





	apresentam viabilidade de utilização mediante recuperação adequada. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando, sempre que possível, critérios de durabilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade, bem como a utilização de insumos que atendam à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá adotar boas práticas quanto à execução dos serviços, ao transporte do mobiliário e ao gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante a reforma, promovendo, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, em conformidade com os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada previstos na Lei Federal nº 12.305/2010. Ressalta-se que os materiais removidos durante a execução dos serviços que não possam ser reaproveitados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de gerenciamento de resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação. As medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar contribuem para a preservação do patrimônio público, para o uso racional dos recursos naturais, para a redução da geração de resíduos e para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, privilegiando a recuperação de bens existentes em detrimento da aquisição de novos mobiliários.
--	--

OBSERVAÇÃO: INFORMAÇÃO ADICIONAL, inserimos ao modelo de Estudo Técnico Preliminar da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/PGE/SEFAZ Nº 1/2025/ GABSEC, DE 11 DE MAIO DE 2025, os itens XIII – DO CONSORCIO E COOPERATIVAS, XIV- DA LEI ANTICORRUPÇÃO, XV - CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, XVI - ANÁLISE DE RISCO.

XIII – DO CONSORCIO E COOPERATIVAS





XIV- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

XV - CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO A

XVI - ANÁLISE DE RISCO

transparência e ao combate à corrupção, em especial as

XVII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação pública, por ser uma atividade essencial para a segurança da sociedade, do Estado ou da Administração Pública, de compartilhamento de informações, transparência e controle, a administração pública deve adotar medidas para garantir a segurança dos ambientes institucionais utilizados para a execução de suas atividades, bem como a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: A contratação pública, por ser uma atividade essencial para a segurança da sociedade, do Estado ou da Administração Pública, de compartilhamento de informações, transparência e controle, a administração pública deve adotar medidas para garantir a segurança dos ambientes institucionais utilizados para a execução de suas atividades, bem como a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

Considerando a necessidade institucional de preservar o patrimônio público, restabelecer a ordem e a segurança, a contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

A contratação pública, por ser uma atividade essencial para a segurança da sociedade, do Estado ou da Administração Pública, de compartilhamento de informações, transparência e controle, a administração pública deve adotar medidas para garantir a segurança dos ambientes institucionais utilizados para a execução de suas atividades, bem como a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

A contratação pública, por ser uma atividade essencial para a segurança da sociedade, do Estado ou da Administração Pública, de compartilhamento de informações, transparência e controle, a administração pública deve adotar medidas para garantir a segurança dos ambientes institucionais utilizados para a execução de suas atividades, bem como a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

A contratação pública, por ser uma atividade essencial para a segurança da sociedade, do Estado ou da Administração Pública, de compartilhamento de informações, transparência e controle, a administração pública deve adotar medidas para garantir a segurança dos ambientes institucionais utilizados para a execução de suas atividades, bem como a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados. A contratação pública deve ser realizada de forma transparente, com a participação da sociedade e a adoção de medidas para garantir a segurança dos dados e informações que são produzidos e armazenados.

Quanto ao aspecto ambiental, a solução mostra-se adequada por privilegiar a recuperação e o reaproveitamento do mobiliário existente, reduzindo a geração de resíduos sólidos, evitando o descarte prematuro de bens ainda passíveis de utilização e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.305/2010.

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência, necessidade, viabilidade técnica,





socioeconômica, ambiental e vantajosidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo administrativo, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Palmas - TO, (data certificada pelo sistema).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

(Assinatura Eletrônica)
ALONSO RODRIGUES MOURA
Assessor Especial I
Responsável pela Diretoria de Serviço Aéreo

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

(Assinatura Eletrônica)
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Governadoria

ANEXO ÚNICO – MAPA DE RISCO

Risco 1	Execução dos serviços de reforma em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
Impacto:	Alto	



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 04/08/2026 12:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALONSO RODRIGUES MOURA EM 04/08/2026 12:19:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C1D3B32A0276AF86 | SGD:2026/09019/012098





		Recebimento de mobiliário reformado com revestimento, tecido, espuma, ferragens ou acabamento divergentes das especificações exigidas, comprometendo a padronização estética e a funcionalidade dos ambientes do Hangar do Governo.
Ação Preventiva		Responsável
Detalhamento exaustivo das especificações técnicas no Termo de Referência (tipo e cor do revestimento, densidade da espuma, ferragens e acabamentos), com exigência de amostra prévia dos materiais e conferência física minuciosa no ato do recebimento.		Técnico responsável pela elaboração do TR / Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Rejeição do objeto mediante Termo de Não Conformidade, com exigência de reexecução do serviço no prazo contratual e aplicação das penalidades cabíveis.		Fiscal do Contrato
Risco 2	Atraso na execução ou na devolução do mobiliário reformado	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
Impacto:	Alto	
		Descumprimento do prazo de 90 (noventa) dias de vigência contratual, comprometendo a disponibilidade dos ambientes do Hangar do Governo para o atendimento institucional e a recepção de autoridades, servidores e visitantes.
Ação Preventiva		Responsável
Fixação de cronograma de execução no Termo de Referência e no contrato, com etapas definidas de retirada, execução dos serviços e devolução do mobiliário, e acompanhamento sistemático pelo gestor do contrato.		Gestor do Contrato / Fiscal
Ação de Contingência		Responsável
		Gestor do Contrato





Notificação da contratada, aplicação das sanções contratuais e, em caso de inadimplemento reiterado, rescisão contratual e instrução de nova contratação emergencial.			
Risco 3	Subdimensionamento do quantitativo de mobiliário identificado para reforma		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
Impacto:	Médio	Identificação, após o início da execução, de peças adicionais de mobiliário que necessitam de reforma e não foram contempladas no levantamento inicial, comprometendo o atendimento integral da necessidade institucional do Hangar do Governo.	
Ação Preventiva			Responsável
Validação técnica do quantitativo pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia, com vistoria prévia de todo o mobiliário instalado no Hangar do Governo, e formalização no Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV, previamente à elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento/DIAP A
Ação de Contingência			Responsável
Abertura de processo administrativo complementar, devidamente justificado, para a reforma das peças remanescentes.			Equipe de Planejamento/DIAPA
Risco 4	Superdimensionamento do quantitativo de mobiliário destinado à reforma		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
Impacto:	Médio	Inclusão, no escopo da contratação, de peças de mobiliário que não demandavam efetiva intervenção, gerando dispêndio desnecessário de recursos públicos com a reforma de bens em condições adequadas de uso.	





Ação Preventiva			Responsável
Revisão criteriosa do levantamento técnico de necessidades realizado pela unidade requisitante, com validação da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia antes da definição final dos quantitativos no Termo de Referência.			Equipe de Planejamento/DIAP A
Ação de Contingência			Responsável
Exclusão das peças de mobiliário que não demandam reforma do escopo da contratação, mediante ajuste do Termo de Referência antes da formalização do processo.			DIAPA / Setor de Patrimônio
Risco 5	Avaria ou dano ao mobiliário durante o transporte, a retirada ou a devolução		
Probabilidade:	Média	Dano potencial	
Impacto:	Médio	Danos estruturais adicionais aos sofás e poltronas, tais como quebra de estrutura, rasgos no revestimento ou amassamento das espumas, em razão de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequados durante a retirada ou a devolução, agravando o estado de conservação dos bens.	
Ação Preventiva			Responsável
Exigência contratual de acondicionamento, transporte e manuseio adequados a cargo da contratada, com acompanhamento técnico no ato da retirada e da devolução do mobiliário.			Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
Recusa do item avariado, com exigência de reparo ou reexecução sem ônus para a Administração, no prazo fixado no contrato.			Fiscal do Contrato
Risco 6	Fracasso da pesquisa de mercado ou ausência de empresas interessadas na contratação		
Probabilidade:	Média	Dano potencial	





Impacto:	Alto	Ausência de propostas de empresas especializadas em reforma de mobiliário ou incompatibilidade dos valores praticados no mercado com a estimativa de preços, comprometendo a tempestividade da recuperação do mobiliário do Hangar do Governo.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração de especificações técnicas compatíveis com a pluralidade de empresas do ramo de estofamento e reforma de mobiliário, com pesquisa de preços ampla, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.		Equipe de Planejamento / DIAPA
Ação de Contingência		Responsável
Revisão do Termo de Referência, com ajuste das especificações e/ou dos valores estimados, e nova pesquisa de mercado para a contratação direta.		DIAPA
Risco 7	Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada no momento do pagamento	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Impacto:	Médio	Impossibilidade de liquidação da despesa referente aos equipamentos já entregues, em razão de irregularidade da contratada perante o FGTS, a Seguridade Social ou a Justiça do Trabalho.
Ação Preventiva		Responsável
Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de cada liquidação de despesa, conforme exigido no contrato e na legislação vigente.		SAF / DIAPA /DIRFIN
RAção de Contingência		Responsável





Retenção do pagamento até a regularização, com aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão em caso de inadimplência persistente.		Gestor do Contrato
Risco 8	Não conformidade no recebimento definitivo do mobiliário reformado	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
Impacto:	Médio	Constatação, no recebimento definitivo, de vícios ocultos, defeitos de acabamento ou desconformidades nos materiais empregados não identificados no recebimento provisório, comprometendo a garantia de 12 (doze) meses e a adequada utilização do mobiliário.
Ação Preventiva		Responsável
Conferência física e documental detalhada no recebimento provisório e definitivo, com prazo de observação funcional do mobiliário antes do ateste final.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Acionamento da garantia contratual, com exigência de reparo ou reexecução do serviço e, se necessário, aplicação de sanções.		Gestor do Contrato

